



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 23 de junho de 2025.

OFÍCIO GP
Nº 286/2025

As Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
Bariri – SP

CIENTE
Sala das Sessões 07/07/25
PRESIDENTE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 107/2025 – Requerimento nº 85/2025.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao requerimento mencionado, que solicita informações sobre o fornecedor do Sistema de Ensino, encaminhamos, por meio deste, a documentação fornecida pela Diretoria de Educação e Cultura desta Municipalidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e, na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Bariri/SP

24 JUN 2025

PROTOCOLO

Nº 566



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri - SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Bariri, 23 de junho de 2025.

Ofício: SEC nº 178/2025.

Assunto: Requerimento nº 85/2025 Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos Vossa Excelência que o valor mensal e anual da despesa com o fornecedor do Sistema de Ensino segue em documento anexo. Segue, também, em anexo, cópia do contrato, com possível prorrogação até junho de 2026.

Com relação ao fornecimento do material didático pelos Entes Federal e/ou Estadual, informamos que o mesmo não supri a quantidade do material oriundo da contratação privada. Pois, na Educação Infantil ocorre o fornecimento somente do livro para o professor. Já, no Ensino Fundamental ocorre o fornecimento do material do do aluno, porém muitas vezes é insuficiente o fornecimento. E o material do professor está disponível apenas na plataforma. Além disso, o material fornecido pelos Entes Federal e/ou Estadual não contemplar o componente curricular Arte, não oferece livro ampliado para alunos com baixa visão e em braille para alunos cegos.

No que diz respeito a opinião pedagógica do corpo docente das escolas municipais sobre a utilização do sistema de ensino, no ano de 2021 foi realizada uma pesquisa com o corpo docente sobre a adesão ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

Segundo o Processo Administrativo nº 10600/2021 65,6% dos participantes da pesquisa foram contrários à substituição das apostilas pelo livros didáticos. Em seguida, foi solicitado abertura de licitação para a aquisição de material de ensino e a designação de uma comissão para avaliar as apostilas da Rede Municipal. Desde então, o município conta com o Sistema de Ensino da FTD que fornece:

- Educação Infantil Professor: manual do professor, livros para o professor hora de cantar e recitar bem como projetos de leitura, agenda e alguns cartazes para ser fixada na sala..



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri - SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Aluno Creche: dois livros semestrais, dois livros de literatura infantil anual, um diário e o livro da família.

Aluno EMEI: um livro por bimestre, quatro livros de literatura infantil anual, um diário e o livro da família.

- Ensino Fundamental Anos Iniciais Professor: um manual, quatro livros, quatro livros de literatura, livro de projeto de leitura, livro riqueza cultural brasileira, livro educação financeira, livro e manual atividades de resultado, um diário e alguns cartazes para ser fixado na sala.

Aluno: um livro por bimestre, quatro livros de literatura, livro de atividades de resultado, livro riqueza cultural, livro de arte, livro de língua inglesa, livro de educação financeira um diário e para o segundo ano o livro alfabetização e caligrafia. Além disso fornece material ampliado para alunos com baixa visão e livro em braille para aluno cego.

- Ensino Fundamental Anos Finais Professor: um manual, quatro livros, quatro livros de literatura, um diário.

Aluno: um livro por bimestre, quatro livros de literatura, livro de atividades de resultado, livro de arte, livro de língua inglesa e língua espanhola, livro de interpretação e produção de texto, um diário. Além disso fornece material ampliado para alunos com baixa visão e livro em braille para aluno cego.

Atualmente a Diretoria de Educação está elaborando uma pesquisa acerca da opinião pedagógica sobre a qualidade do material ofertado, que será em breve enviado para o corpo docente da rede municipal.

Sem mais.

Respeitosamente,

Cinira Moreira Giaccone Mazotti

Diretora de Serviço da Educação e Cultura

Exmo. Senhor

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

EMPENHOS/SUB. POR CONTA-CHEQUE

PERÍODO DE 01/01/2025 À 23/06/2025

Conta: 3466 F.M.E.-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Vinculo 200 000

Vinc	Data	Categoria	Ordpg	Fornecedor	Ficha	Emp/Sub	Valor Pag.	Emp/Sub
Cheque nº:		Valor cheque		280.231,70				
213	000	11/03/2025	3.3.90.32.04	939	DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT	230 118/1 OR	7.467,22	
						Nota: 000000053640	7.467,22	
213	000	11/03/2025	3.3.90.32.04	939	DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT	230 1233/1 OR	2.766,20	
						Nota: 000000053643	2.766,20	
213	000	03/04/2025	3.3.90.32.04	1558	DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT	230 3043/1 OR	415,84	
						Nota: 000000054202	415,84	
213	000	08/05/2025	3.3.90.32.04	2193	DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT	230 3044/1 OR	53.105,31	
						Nota: 000000054702	53.105,31	
213	000	08/05/2025	3.3.90.32.04	2193	DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT	230 3155/1 OR	219.464,89	
						Nota: 000000054703	219.464,89	
213	000	13/05/2025	3.3.90.32.99	2238	DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT	230 3552/1 OR	415,84	
						Nota: 000000054806	415,84	

Total da Conta: 280.231,70

Conta: 3992 B.BRASIL - QUOTA QSÉ Vinculo 282 000

Vinc	Data	Categoria	Ordpg	Fornecedor	Ficha	Emp/Sub	Valor Pag.	Emp/Sub
Cheque nº:		Valor cheque		330.184,77				
282	000	13/03/2025	3.3.90.32.04	951	DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT	214 115/1 OR	229.634,74	
						Nota: 000000053642	229.634,74	
282	000	13/03/2025	3.3.90.32.04	951	DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT	231 116/1 OR	54.560,25	
						Nota: 000000053641	54.560,25	
282	000	13/03/2025	3.3.90.32.04	951	DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT	242 117/1 OR	50.000,00	
						Nota: 000000053640	50.000,00	

Total da Conta: 330.184,77

Total Geral: 610.416,47



SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. Bariri
Pro. N° 553
X

CONTRATO DE LICITAÇÃO N° 36/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.077.010,00 (HUM MILHÃO, SETENTA E SETE MIL E DEZ REAIS), NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 9.774/2021, CONCORRÊNCIA N° 01/2021, TIPO TÉCNICA E PREÇO, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Abelardo Maurício Martins Simões Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° 03.643.321/0001-00, localizada à Rua São José, n° 123, Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Rivail Washington Alves**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da cédula de identidade R.G. n° 6.894.790-2 e do C.P.F. n° 566.403.908-68, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n° 1.075, Apt° 113, Centro e o **Sr. Anderson Washington Alves**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da cédula de identidade R.G. n° 24.649.968-0 e do C.P.F. n° 182.748.518-38, residente e domiciliado à Rua Elzira Sammarco Palma, n° 200, Bloco A, Apt° 113, Bairro Bosque dos Juritis, ambos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Ensino Apostilado, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Bariri, no corrente ano, com no mínimo as características e quantidades exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital n° 18/2021, com a obrigação de complementação caso ocorra o aumento de alunos, até os limites legais, nas mesmas condições e preços do presente contrato.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse de ambas as partes nos termos Lei Federal n° 8.666/93, conforme artigo n° 57 da mesma Lei.



SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. Bariri
Pro. N.º 554
J

3.2. A contratada será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de convocar o licitante que seguir na ordem classificatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente, sob pena de rescisão do contrato.

4. DO PAGAMENTO E ENTREGA

4.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela CONTRATANTE, serão pagos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o Termo de Referência.

4.2. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino antecedendo a cada período letivo determinado.

4.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal, onde conste em seu corpo o valor detalhado, objeto, número do processo administrativo, número da Concorrência e número do contrato.

4.4. O valor global deste contrato é de R\$ 1.077.010,00 (Hum milhão, setenta e sete mil e dez reais), considerando os valores unitários indicados conforme proposta da contratada e para a totalidade do período mencionado na cláusula "3.1" do presente contrato.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a contratante no prazo de **3 (três) dias úteis**.

4.8. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. Bark
555
U

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato correrão por conta das unidades orçamentárias: Diretoria dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes (Desenvolvimento do Ensino Básico); Categoria Econômica: 3.3.90.32.00; Funcional: 123610008.2-022.0002 (Manutenção do Ensino Fundamental); 123650008.2-046.0002 (Manutenção de Pré-Escola); 123650008.2-047.0002 (Manutenção de Creches-Escola).

6. DOS ACRÉSCIMOS

6.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contraprestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado será o INPC (IBGE), ou outro índice que a contratante venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

7.2. Os preços estabelecidos nas propostas, poderão ser revisados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega de materiais será fiscalizada pela Diretoria de Educação, Cultura e Esporte.

8.2. Ficam reservadas à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital e seus anexos, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o material em questão.



SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. Serik
Proc. N.º 556
Riz. J

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. A CONTRATADA dará à Contratante total garantia de qualidade do material fornecido, contra defeitos de fabricação;

9.1.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente ou totalmente o objeto deste Edital, não sendo admitida também, qualquer forma de consórcio para a execução do objeto deste contrato;

9.1.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto do contrato.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

9.2.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento contratado;

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No curso do presente contrato, não será permitido a CONTRATADA, em hipótese alguma, transferência a terceiros do objeto estipulado na cláusula 2.1. do presente contrato.

10.2. Em caso de inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções.



SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. Barb.
№ 557
Out.

11. DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, nos termos dos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Paralisação ou atraso injustificado na entrega dos materiais;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem 15% (quinze por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela Secretaria Municipal de Administração, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.2. A Administração Municipal poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores correspondentes aos materiais entregues e aprovados pela fiscalização.

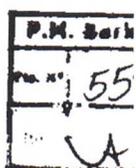
11.3. A forma de rescisão do contrato, bem como suas consequências estão elencadas na legislação em vigor que rege este Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Na hipótese de rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com base nos motivos enumerados pelos artigos da seção V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a CONTRATADA poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato.



SETOR DE LICITAÇÕES



12.2. O recurso previsto no subitem anterior será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão poderá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

13.2. O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo n° 9.774/2021, Concorrência n° 01/2021, Termo de Referência e Quantitativo e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

13.4. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 28 de maio de 2021.

P/ CONTRATANTE
Abelardo Maurício Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA
Rivail Washington Alves
Sócio Proprietário

P/ CONTRATADA
Anderson Washington Alves
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Marcelo Eduardo Lenharo
R.G.: 40.926.557-3

Natália Regiane Sisto Moreira
R.G.: 40.997.232-0



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Bariri, 04 de fevereiro de 2021.

Ofício SEC nº 80/2021

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando o início do ano letivo e a necessidade de complementar a qualidade de ensino prevista no art. 3º inciso IX da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96), e oportunizar o acesso do educando como prevê o art. 5º da mesma legislação, solicitamos autorização para abertura de licitação para aquisição de material de ensino.

O pedido se justifica no atendimento a Lei Federal 9.394/96 em seu art. 70 incisos V e VIII a fim de garantir as atividades meio e aquisição de material didático-escolar, imprescindível para o desenvolvimento do ensino e do educando.

Apresentamos em seguida o Memorial Descrito anexo(I) com as condições, especificações dos itens a serem adquiridos, quantitativo estimado e faixa etária/desenvolvimento, anexo (II) nomes dos profissionais para compor a comissão de avaliação.

Respeitosamente,

Stefani Edvirgem da Silva Borges

Diretora de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Exmo. Sr.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Anexo II

Educação Infantil:

DIREÇÃO / COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

UNIDADE ESCOLAR	NOME	RG
EMEI Creche Profª Carmen S. M. Aquilante	Daniela de Moura Carvalho	32.278.602-2
EMEI Creche	Cintia Pereira Guedes	41.685.348-1
EMEI	Fabíola Camargo Fanton Rodrigues	18.477.918-2
EMEI	Giselle Varraschim	40.012.639-1
EMEI	Juliana Lopes	34.975.851-7
EMEI	Lenita Senapeschi Turco Roncada	28.959.635-x
EMEI	Lucilene Valéria da Silva Grigolin	18.034.945-4

DOCENTES

NOME	RG
Adriana de Sousa	21.171.548
Ana Mirian Paliari Gimenes	33.593.38-4
Juliana P. Zanoni Farah Haddad	30.954.621-7
Rosangela Aparecida de Oliveira da Silva	22.010.522-4
Roselaine Aparecida Miura Rodrigues	27.365.937-6
Viviane Bueno	25.773.238-x



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Ensino Fundamental I:

DIREÇÃO / COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

UNIDADE ESCOLAR	NOME	RG
EMEF Angela Maria Prearo Fortunato	Maria Laura Musegante Collacite	34.531.499-2
	Isabel Inês Antonelo	18.815.854
EMEF Prof. Euclides Moreira da Silva	Jaqueline Caselato Coelho	41.012.641-X
	Evelise Juliana Bonatti	44.925.137-8
EMEF Profª Julieta Rago Foloni	Andreia Aparecida de Souza	21.633.680-6
	Marcio Ederson Kakoi	41.005.313-2
EMEF Profª Rosa Benatti	Lucilene Tavares	15.973.934-2
	Regina Célia Calarga	18.680.965-7

DOCENTES

NOME	RG
Elisangela Aparecida Pegorin Botura	25.920.576-X
Graziela de Souza Freitas Oliveira	25.284.875-5
Milene Mozardo	32.387.876-3
Tatiane Felipe Pregnoatto	34.976.120-6
Magali do Carmo Gutierrez Scarre	14.671.761-2



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Ensino Fundamental II:

DIREÇÃO / COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

UNIDADE ESCOLAR	NOME	RG
EMEF Prefeito Modesto Masson	João Victor Smaniotto Delladona	32.543.520-0
EMEF Prof. Eurico Acçolini	Milene	
EMEF Prof. Joseane Bianco	Paulo Cesar Ramalho	16.122.533-0

DOCENTES

COMPONENTE CURRICULAR	NOME	RG
Língua Portuguesa	Meire Cristina Fiuza	19.800.042-X
Arte	Gabriela Rodrigues Antoniassi	43.471.137-8
Educação Física	Elisabete do Carmo Facin	13.503.277-5
Língua Inglesa	Daniela Ferrari Andreoli	25.999.197
Matemática	Fabiana Aparecida Alfredo Facin	43.471.094-5
Ciências	Angela Maria Cardoso	24.849.234-2
Geografia	Andréa Giovanna Oréfica Garcia	22.010.505
História	Renata Aparecida de Gaspari	34.975.857-8
Espanhol	Edilene Garcia de Oliveira Berbel	22.199.702-7

Diretoria de Educação

NOME	RG
Bruna Carvalho	42.086.916-5
Cristiane Polonio Galdino	29.316.626-2
Joseane Ferrari Rossi Ventura	33..193.652-5
Juliana Francisca Rodrigues	29.341.330-7



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Bariri, 04 de março de 2021.

Da Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Processo Administrativo nº 10600/2021

Referente: ADESÃO AO PNLD

Excelentíssimo Senhor,

Vimos, por meio deste, apresentar relatório de análise sobre a adesão ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e também às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público (MEC, s.d.).

O Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, unificou as ações de aquisição e distribuição de livros didáticos e literários, anteriormente contempladas pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Com nova nomenclatura, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD também teve seu escopo ampliado com a possibilidade de inclusão de outros materiais de apoio à prática educativa para além das obras didáticas e literárias: obras pedagógicas, softwares e jogos educacionais, materiais de reforço e correção de fluxo, materiais de formação e materiais destinados à gestão escolar, entre outros (MEC, s.d.).

A execução do PNLD é realizada de forma alternada. São atendidos em ciclos diferentes os quatro segmentos:

- Educação Infantil;
- Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ano 9º ano);
- Ensino Médio;
- Educação de Jovens e Adultos (EJA).



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Os seguimentos não atendidos em um determinado ciclo, recebem livros, a título de complementação, correspondentes a novas matrículas registradas ou à reposição de livros avariados ou não devolvidos (MEC, s.d.).

Em síntese, o PNLD tem períodos alternados para escolha dos livros didáticos. Cada nível do ensino público é atendido pelo programa de quatro em quatro anos. A escolha dos livros é feita no ano que antecede a entrega do material. Por exemplo, os livros que serão utilizados de 2020 a 2024 serão escolhidos em 2019 e assim por diante. Nos anos em que não há processo de compra regular, o FNDE distribui somente materiais para reposição (MEC, s.d.).

Para receber os livros didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é necessário que a escola pública participe do Censo Escolar do INEP e que a rede à qual está vinculada ou a escola federal tenham feito adesão formal ao programa, conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012. É importante ressaltar que a adesão deve ser atualizada sempre até o final do mês de maio do ano anterior àquele em que a entidade deseja ser atendida (MEC, s.d.).

A distribuição dos livros é feita por meio de um contrato entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que leva os livros diretamente da editora para as escolas. Essa etapa do PNLD conta com o acompanhamento de técnicos do FNDE e das Secretarias Estaduais de Educação. Os livros chegam às escolas entre outubro do ano anterior ao atendimento e o início do ano letivo. Nas zonas rurais, as obras são entregues nas sedes das prefeituras ou das secretarias municipais de educação, que devem efetivar a entrega dos livros (MEC, s.d.).

O FNDE distribui os livros didáticos de acordo com projeções do censo escolar referente aos dois anos anteriores ao ano do programa, pois são as informações disponíveis no momento do processamento da escolha feita pelas escolas. Dessa maneira, poderá haver pequenas oscilações entre o número de livros e o de estudantes (MEC, s.d.).

Os materiais distribuídos pelo MEC às escolas públicas de educação básica do país são escolhidos pelas escolas, desde que inscritos no PNLD e aprovados em avaliações pedagógicas coordenadas pelo Ministério da Educação e que conta com a participação de Comissões Técnica específica, integrada por especialistas das diferentes áreas do conhecimento correlatas, cuja vigência corresponderá ao ciclo a que se referir o processo de avaliação (MEC, s.d.).

Fonte: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/318-programas-e-aco-es-1921564125/pnld-439702797/12391-pnld> Acesso em: 03 mar. 2021.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

A rede de educação local é a responsável por definir uma modalidade de escolha entre as três opções disponíveis e, depois, por comunicar os membros da comunidade escolar. As opções do processo de escolha são as seguintes:

- 1. Único para cada escola:** cada escola escolhe a coleção que deseja utilizar nas aulas.
- 2. Único para cada grupo de escolas:** conjuntos de escolas se formam para escolher o material.
- 3. Único para todas as escolas da rede:** todas as escolas recebem os mesmos livros.

Como a escolha do material didático do PNLD tem uma proposta democrática, que busque o consenso, os professores devem participar da análise dos livros, independentemente da forma de escolha adotada pela rede. O registro dos livros escolhidos é feito pelo diretor escolar, que já deve estar cadastrado no site PDDE Interativo.

Além dos esclarecimentos sobre o que é e como funciona o PNLD, é preciso ter clareza a respeito da diferença entre livro didático e apostila.

CARACTERÍSTICAS		LIVRO DIDÁTICO	APOSTILA
PERIODICIDADE	Anual	X	X
	Bimestral e/ou Semestral	-----	X
UTILIZAÇÃO	Consumível	-----	X
	Reutilizável	X	-----
RECURSOS	Verba Federal (FNDE/MEC)	X	-----
	Verba Municipal	-----	X
CONTEÚDO	Avaliado e Aprovado pelo MEC	X	-----
	Atualização Constante do Conteúdo	-----	X
	Em consonância com a BNCC	X	X
APOIO PEDAGÓGICO	Manual do Professor	X	X
	Ambiente Virtual para Alunos e Professores	-----	X
	Assessoria Pedagógica e Formação	-----	X
	Sistema de Avaliação/Análise de Resultados	-----	X



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Normalmente, os livros didáticos são anuais, divididos por capítulos e cada um corresponde a um componente curricular. Além disso, a maioria dos livros didáticos é reutilizável, ou seja, eles são utilizados durante três ou quatro anos por várias turmas. Os livros são enviados gratuitamente, sendo responsabilidade do FNDE/MEC a compra e envio dos mesmos. Por serem avaliados e aprovados pelo Ministério da Educação, geralmente, os livros didáticos são de excelente qualidade, todavia, a escola deve indicar três opções de livros e nem sempre as coleções selecionadas são enviadas pelo governo federal, deste modo, corre-se o risco de não recebermos o material desejado. Outra questão delicada é que conseguir exemplares extras para novas matrículas não é tão fácil, portanto, existe a possibilidade de as escolas não terem a quantidade suficiente de livros para todos alunos. Além do mais, como os livros são reutilizáveis, às vezes, alguns exemplares são perdidos ou deteriorados. Como os livros didáticos são reutilizados durante 3 ou 4 anos, eles devem ser armazenados nas escolas. No caso da EMEF Profa. Rosa Benatti, que possui em torno de 550 alunos, são necessários 7 livros para cada aluno. Deste modo, a escola precisa ter espaço suficiente para armazenar 3.850 livros. Portanto, ao aderir ao PNLD é preciso pensar no espaço e estantes para organização do material. Por fim, como os componentes curriculares de espanhol e filosofia não estão previstos na Base Nacional Comum Curricular, o PNLD não contempla tais componentes curriculares.

Já as apostilas, são estruturadas por bimestre e/ou semestre, sendo que para alguns componentes curriculares, como arte e inglês, há a possibilidade de o material ser anual. As apostilas são consumíveis, isto é, os alunos levam o material para casa e podem escrever nele, pois elas não serão reutilizadas no ano seguinte. Deste modo, as escolas não precisam armazenar esses materiais. As apostilas são adquiridas com recursos do município. Apesar de as apostilas estarem de acordo com o que rege a Base Nacional Comum Curricular, elas não são avaliadas e aprovadas pelo Ministério da Educação, existindo materiais de baixa, média e excelente qualidade no mercado. Ao licitar o material apostilado, normalmente, as empresas oferecem outros produtos como: assessoria pedagógica e formação continuada aos professores; ambiente virtual para professores e alunos; sistema de avaliação aos moldes da Prova Brasil, com análise de resultados e orientação para intervenção pedagógica visando elevar o IDEB do município.

A Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, pautada nos princípios da gestão democrática da educação pública, considerou prudente realizar uma consulta pública aos docentes da rede municipal de Bariri para ter ciência do posicionamento dos profissionais que vivenciam, cotidianamente, a realidade da sala de aula. Deste modo, diretores, vice-

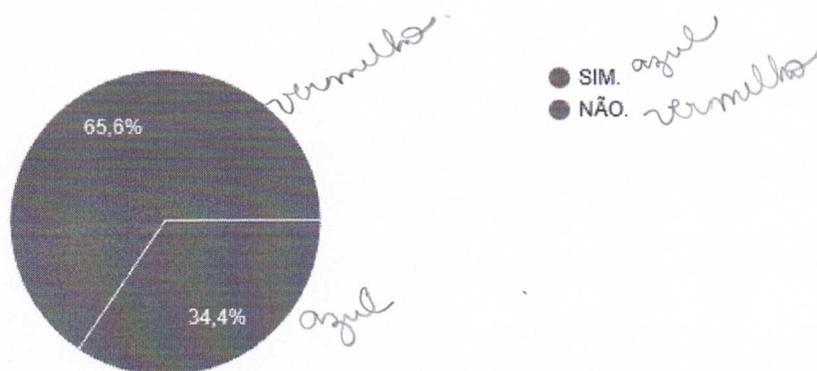


diretores e professores foram convidados a responderem a Consulta Pública disponível no link a seguir: <https://forms.gle/aUQib8b9ebHr8D4e7>.

Até a presente data, 65,6% dos participantes da pesquisa são contrários à substituição das apostilas pelos livros didáticos do PNLD. E 34,4% são favoráveis à adesão ao PNLD, sendo que vários são a favor, desde que a rede continue também com o material apostilado, entretanto, a prefeitura não pode aderir ao PNLD e contratar sistema de ensino apostilado, simultaneamente.

Em sua análise pedagógica, a Prefeitura Municipal de Bariri deve aderir ao Plano Nacional do Livro Didático a partir de 2022?

180 respostas



Na pesquisa, solicitamos que os participantes justificassem a opção pela adesão ou não ao PNLD. A seguir, destacamos algumas respostas enviadas pelos profissionais do magistério de Bariri. Salientamos, que todas as respostas enviadas foram anexadas a este documento.

O material apostilado apresenta o conteúdo em formato espiral, o que consiste na assimilação gradual do conhecimento. Uma vez escolhido, é acessível a todos os alunos.

Os livros didáticos, por sua vez, são escolhidos com um ano de antecedência, correndo-se "o risco" de não ter material suficiente para todos os alunos e não ser contemplado com o título desejado. Sem contar que muitos dos livros didáticos não são consumíveis.

Gosto muito do programa, mas tenho receio quanto ao uso, visto que os livros são reaproveitados de um ano para o outro. Além disso, não sei como funciona o envio para os alunos que realizam matrícula no decorrer do ano e também, nem sempre a primeira opção pedida é a que recebemos.

Para usar o livro didático hoje, acredito ser necessário uma formação pedagógica, pois o formato é diferente do material apostilado e a rede está a aproximadamente 20 anos trabalhando com esse recurso.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

A priori minha resposta é NÃO, porque a periodicidade desses livros são de 3 a 4 anos, passando de uma turma para outra.

Nem sempre tem livros para todos os alunos, não sendo possível solicitar volumes extras.

A escolha se dá por 3 exemplares distintos por ordem de prioridade, entretanto não é garantido que recebemos a primeira opção, nem mesmo que recebemos uma das 3 opções, digo isso baseado na minha experiência atuando no Estado como professor.

Outra questão que reiteraria o NÃO seria a implicação política, dentro de uma ótica sobre investimento talvez a população pode entender como um retrocesso. Todavia, a ampla divulgação do PNLD, o acompanhamento de perto da Diretoria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Escola e com entendimento de toda a comunidade, talvez funcionaria.

No mais, considero que o trabalho que já vem sendo realizado com as apostilas tem apresentado bons resultados e vejo como o mais viável no momento.

Prefiro o material apostilado oferecido por um sistema de ensino, pois há contextualização dos temas abordados nas diferentes áreas do conhecimento; é mais prático para alunos e se fosse o melhor material de apoio à aprendizagem as melhores escolas particulares também os usaria, lógico que reconheço a facilidade do custo já que é provido pelo Governo Federal, mas só esse argumento não é suficiente para substituir a grande força do material apostilado no impacto da aprendizagem. Considero também o crescente aumento dos índices de proficiência apontados por nossos alunos desde o uso desses materiais.

O material didático de nossos alunos é um direito no processo de ensino e aprendizagem. Esse material, desde que seguindo as prerrogativas da BNCC, não pode ter interrupção. Assim, deve ser uma ação de estado, em que mesmo trocando o governo (prefeito ou diretor de educação) o aluno não seja prejudicado como atualmente vem sendo. O livro didático pelo programa federal será uma política pública da qual gestores municipais não farão "propagandas de governo", e assim, será mantida a continuidade do atendimento. Não sou contra o material apostilado, pelo contrário, tivemos muito sucesso com esse recurso. Todavia não podemos na atual conjuntura educacional continuar com a situação que estamos, ficando a deriva se o gestor quer ou não. Trata-se de um direito do aluno, que independente do comandante, deveria estar na mão do aluno no primeiro dia de aula. Isso seria educação de qualidade. Acompanho os livros didáticos do programa e atenderia nossa necessidade, muito embora, como outros materiais, também precisarão de material complementar, como xerox, AVA e outros recursos.

O livro didático não desperta no aluno o sentimento de posse, pertencimento o que cria uma barreira na sua relação com o material o que também dificultará o manuseio do mesmo durante as aulas, pois não podendo escrever no mesmo o aprendizado ficará segmentado. Para a comunidade penso que verão como retrocesso, dando a entender que por ser um material gratuito, o poder público municipal deixou de investir na educação.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Diante do exposto, a Diretoria de Educação, Cultura e Esporte considera que a adoção do sistema de ensino apostilado oferece maior praticidade para a rede municipal de ensino, contudo, um montante considerável dos recursos é destinado para a compra das apostilas, o que dificulta a realização de melhorias extremamente necessárias às escolas da rede. Em relação à adesão ao PNLD, apesar de ser material de qualidade, há os pontos que merecem atenção e já destacados neste documento, todavia, por ser um material gratuito enviado pelo FNDE/MEC, a adesão significaria considerável economia aos cofres do município, conseqüentemente, seria possível investir a verba economizada nas melhorias necessárias às escolas e também em recursos e/ou apoio pedagógico não fornecidos pelo PNLD.

Nesta direção, do ponto de vista financeiro é aconselhável a adesão ao PNLD e com a economia realizada, seria possível suprir questões de infraestrutura e materiais das escolas e buscar apoio pedagógico (cursos para professores, avaliações, jogos, e etc.) como forma de complementação ao livro didático.

Já do ponto de vista político, é aconselhável continuar com o sistema de ensino apostilado, considerando os pontos destacados pela maioria dos profissionais do magistério público municipal. Além disso, a população, em especial os pais e/ou responsáveis pelos alunos, por ser leiga nas questões pedagógicas sobre o livro didático e apostila, pode entender que ao aderir ao PNLD a prefeitura deixou de investir na educação pública do município e dificilmente compreenderá que a verba economizada foi investida em outras questões, estruturais e pedagógicas, imprescindíveis das escolas municipais.

Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Processo Administrativo para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Respeitosamente,

Stefani Edvirgem da Silva Borges
Diretora de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Exmo. Senhor
Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal de Bariri



Município de Bariri

Estado - São Paulo

PORTARIA Nº 9471, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 16/03/2021 - Edição nº 917

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Designa Comissão Técnica para Avaliação das Apostilas da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Técnica para Avaliação das Apostilas da Rede Municipal de Ensino – PA nº 9.774/2021, que abrange a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, que será composta pelos seguintes membros:

I - Adriana de Sousa	RG: 21.171.548;
II - Andreia Aparecida de Souza	RG: 21.633.680-6;
III - Bruna Carvalho	RG: 42.086.916-5;
IV - Cristiane Polonio Galdino	RG: 29.316.626-2;
V - Jaqueline Caselato Coelho	RG: 41.012.641-X;
VI - Joseane Ferrari Rossi Ventura	RG: 33.193.652-5;
VII - Juliana Francisca Rodrigues	RG: 29.341.330-4;
VIII - Juliana Lopes	RG: 34.975.851-7;
IX - Lucilene Tavares	RG: 15.973.934-2;
X - Maria Laura Musegante Collacite	RG: 34.531.499-2;
XI - Meire Cristina Fiuza	RG: 19.800.042-X;
XII - Paulo Cesar Ramalho	RG: 16.122.533-0;
XIII - Renata Aparecida de Gaspari	RG: 34.975.857-8;
XIV - Roselaine Aparecida Miura Rodrigues	RG: 27.365.937-6;
XV - Tatiane Felipe Pregnotatto	RG: 34.976.120-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal